



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.128/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.128/2025

ASSUNTO: Autarquia o Poder Executivo a
incluindo na 88A 2025.

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 009/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.128/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 27 de janeiro 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ


Jardel Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 1.479/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.128, de 16 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar inclusão no PPA 2022/2025.

II. Verificando a Lei Municipal nº 2.490, de 13 de julho de 2021 – PPA 2022/2025, *a inclusão pretendida não pôde ser confrontada com os anexos, para ver se está nos mesmos parâmetros*, pois, tanto no site do Município¹, como no sítio do TCE/RS², se encontra publicado somente o texto da Lei, sem os seus anexos, e não foi verificada a sua publicação no site da Câmara de Vereadores³.

Os anexos são partes integrantes da Lei, portanto, devem ser publicados também, proporcionando uma melhor transparência. Nesse sentido, orienta-se que a partir de agora seja feita a publicação integral das Leis, ou seja, juntamente com seus respectivos anexos, pelo Legislativo e Executivo.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 3.128, de 16 de janeiro de 2025.

E ficando a orientação de que a partir de agora as leis municipais passem a ser publicadas na íntegra, ou seja, o texto da Lei e seus anexos, caso tenham.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2021/249/2490/lei-ordinaria-n-2490-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-tavares-para-o-periodo-de-2022-a-2025-e-da-outras-providencias-gardel-machado-de-araujo-prefeito-municipal-de-tavares-estado-do-rio-grande-do-sul?q=2490>

² <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2021/249/2490/lei-ordinaria-n-2490-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-tavares-para-o-periodo-de-2022-a-2025-e-da-outras-providencias-gardel-machado-de-araujo-prefeito-municipal-de-tavares-estado-do-rio-grande-do-sul?q=plano+plurianual&o=tcers>

³ <https://www.camaratavares.rs.gov.br/legislacao/categoria/1?q=plurianual>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.128/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.128/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na PPA 2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na PPA 2025, dentro do programa 024- Cooperação Técnica, Ação – 1.160 – Convênio 2746/2022 Avançar BA Agro. E Desen. Rural, valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 16 de janeiro de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
Em 16 de Janeiro de 2025
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 3.128
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Antônio Carlos Antun
Vereador

Protocolo

9102/2025
Protocolado em 16.1.01.25...

Angélica Vieira
Secretário

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA PPA
2025.

Elis Regi
Ver

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na PPA 2025, dentro do programa 024- Cooperação Técnica, Ação – 1.160 – Convênio 2746/2022 Avançar BA Agro. E Desen. Rural, valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enio Vieira
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Izabel F

Leone M
Vereador

Volmir V
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 16/01/25
Expedido em 16/01/25
Nº 1961